

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 1062/2005 de 29 de Julho de 2005

CARNES DO MONTE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Açores). Matrícula n.º 00215; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 3/ 6 de Junho de 2005.

Lúcia de Fátima do Rego Teixeira Moniz, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Açores):

Certifica que entre Messias Emanuel de Sousa Teves e Rosa do Espírito Santo Costa Lopes Teves, Sicosta – Sociedade Industrial de Carnes, Lda., e Coprave – Sociedade Avícola, Lda., foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma: CARNES DO MONTE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA., têm a sua sede na Chã do Rego d' Água, 41, freguesia do Cabouco, deste concelho de Lagoa, Açores.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como instalar e manter sucursais ou outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto: Fabricação de produtos à base de carne, industria transformadora de carnes, comércio por grosso de produtos alimentares, comércio a retalho de produtos alimentares.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em duzentos mil euros e encontra-se dividido em quatro quotas, sendo duas delas no valor nominal de vinte e cinco mil euros, cada, pertencente uma a cada um dos sócios Messias Emanuel de Sousa Teves e Rosa do Espírito Santo Costa Lopes Teves, outra de valor nominal de cem mil euros pertencente à sócia Sicosta – Sociedade Industrial de Carnes, Lda., e a outra de valor nominal de cinquenta mil euros pertencente à sócia Coprave -Sociedade Avícola, Lda.

Artigo 4.º

1 - A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele activa e passivamente, fica a cargo dos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for também deliberado em assembleia geral.

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3 - Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Comprar e vender veículos automóveis;

c) Celebrar contratos de locação.

Artigo 5.º

1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo do seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência ou insolvência do seu titular;

d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de dois anos consecutivos;

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo titular.

2 - A amortização da quota far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado e poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez de quota amortizada, serem uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a algum dos sócios ou a terceiros.

Artigo 6.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, mesmo que com objecto diverso do por si prosseguido, bem como entrar em agrupamentos complementares de empresas ou em sociedades reguladas por leis especiais.

Artigo 7.º

Poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares até dez vezes o valor do capital social, bem como poderá a sociedade contratar com os mesmos a prestação de suprimentos, nos termos que forem acordados em assembleia geral.

Artigo 8.º

A cessão e divisão de quotas só é livre entre os sócios; a cessão a favor de quaisquer outras pessoas, fica dependente do consentimento da sociedade.

Artigo 9.º

No final de cada ano civil após a aprovação ao balanço, a assembleia geral deliberará o destino a dar aos lucros da sociedade depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal.

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Açores), 6 de Junho de 2005. – A 2.ª Ajudante, *Lúcia de Fátima do Rego Teixeira Moniz*.